LEI N.º 5.615, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 1º, DA LEI N.° 4.184, DE 08 DE NOVEMBRO DE 1988, DISPONDO COMO BENEFICIÁRIA DA DOAÇÃO DO LOTE N.° 15 DA QUADRA 496, MARILZA DE ANDRADE

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.° 4.184, de 08 novembro de 1982, passa a vigorar com a seguinte modificação:

...

"QUADRA N.º 496

...

Lote n.º 15 – Marilza de Andrade.....366,00"

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 16 de março de 2010 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES